LEI N.: 01522

ISENCAO A FAVOR DA ASSOCIACAO DOS EX-COMBATENTES.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - CONCEDE-SE ISENCAO DAS TAXAS DE ESGOTO E PAVIMENTACAO A ASSOCIACAO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL, SECAO DE DIVINOPOLIS, PELO SEU IMOVEL SEDE.

ART.2 - A ISENCAO REFERIDA NO ARTIGO 1 PERDURARA APENAS ENQUANTO OS SERVICOS MENCIONADOS PERTECEREM AO SISTEMA MUNICIPAL.

ART.3 - REVOGAM-SE AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRANDO ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 27 DE SETEMBRO DE 1979.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.43 DE 10/10/1979